



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/246

Rio Grande, 06 de maio de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 043 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 99.885,06.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo a abertura de Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, para auxiliar no estudo de levantamento de dados, análise e propostas nas diversas etapas do Plano de Mobilidade Urbana.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver.^a ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 06 DE MAIO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 99.885,06.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à abertura de Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, no valor de **R\$ 99.885,06 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos)**, conforme discriminação a seguir:





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1109) (2289).....R\$ 99.885,06

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1684	1109	1019	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.885,06
TOTAL						99.885,06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMMAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2147/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... VAVX

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de MAIO de 20 19

Fleir V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 05 de 20 19.

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

- () O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de 05 de 20 19.

[Signature]
Relator (a)

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 214712019

TIPO/Nº: PL 4312019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de MAIO de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

OF. Nº 163/SMF/UPE/2019

Rio Grande, 02 de maio de 2019.

Senhor Prefeito:

Através do presente, de acordo com solicitação formulada no Ofício nº 231/2019/SMMAS e Processo Digital nº 5.104/2019, vimos solicitar que seja enviada mensagem, com projeto de lei, ao Legislativo Municipal visando autorização para inclusão de elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, bem como abertura de Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, no valor de **R\$ 99.885,06 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos)**, de acordo com minuta de projeto de Lei a seguir:

JUSTIFICATIVA: A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo a abertura de Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, para auxiliar no estudo de levantamento de dados, análise e propostas nas diversas etapas do Plano de Mobilidade Urbana.

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições

EXMO. SR.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER

PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE

08
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à abertura de Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, no valor de **R\$ 99.885,06** (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos), conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1109) (2289).....R\$ 99.885,06

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1684	1109	1019	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.885,06
TOTAL						99.885,06

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Unidade de Planejamento Econômico

PROTOCOLO DIGITAL: 5.104/2019

09
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

Of. Nº 164/SMF/UPE/2019

Rio Grande, XX de maio de 2019.

Senhor Prefeito:

Através do presente, de acordo autorização disposta na Lei..., de....., tendo em vista solicitação formulada no Ofício nº 231/2019/SMMAS e Processo Digital nº 5.104/2019, vimos solicitar que seja elaborado Decreto, por parte do Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, no valor **R\$ 99.885,06 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos)**., de acordo com minuta de Decreto a seguir:

MINUTA DE DECRETO:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à abertura de Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, no valor de **R\$ 99.885,06 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos)**., baseado no Processo Digital nº 5.104/2019 e de acordo com autorização disposta na Lei..., de....., conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1109) (2289).....R\$ 99.885,06

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1684	1109	1019	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.885,06
TOTAL						99.885,06

EXMO. SR.
ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE

10



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Unidade de Planejamento Econômico

PROCOLO DIGITAL: 5.104/2019

11
H

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FAURG, VISANDO REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade (SMMUA), doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, com sede nesta cidade, na Av. Itália Itália km 8, S/N, CNPJ nº 94.877.586/0001-10, doravante denominada **FURG**, neste ato representada por sua Reitora, Prof. Dra. Cleuza Maria Sobral Dias, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada nesta cidade e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Av. Itália, km 8, Campus Carreiros, CNPJ nº 03.483.912/0001-50, doravante denominada **FAURG**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Humberto Camargo Piccoli, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o presente convênio, na conformidade das condições seguintes, com fulcro nos preceitos de direito público da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O objeto do presente Convênio consiste na elaboração de estudos técnicos visando auxiliar na atualização / elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município do Rio Grande – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor repassado: Para cumprimento do objeto deste convênio, o Município repassará à FURG na conformidade do Plano de Trabalho aprovado, a importância de R\$ 99.885,06 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos) à FURG.

12
MST

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo Único: Os recursos financeiros de que trata o presente convênio serão repassados à FURG em 10 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cobertura Financeira: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações essenciais dos partícipes deste Convênio:

I – Do Município:

- a) Financiar os valores pactuados para provimento dos recursos humanos necessários, pagamento de serviços de terceiros e de material de consumo, devidamente justificados em Plano de Trabalho já aprovado. O pagamento será efetuado em 10 parcelas mensais.
- b) Disponibilizar para a FURG todas as informações necessárias ao desenvolvimento do (s) produto (s) objeto (s) desse Convênio que estiverem sob sua guarda ou jurisdição, desde que para isso não se esteja infringindo sigilos contratuais anteriores ou devidos por lei.
- c) Disponibilizar, em prazo compatível para a realização de cada estudo específico, para uso da FURG, os recursos necessários que permitam a realização do mesmo.

Parágrafo Único: Os equipamentos cedidos em caráter permanente estarão sob responsabilidade da FURG, cabendo a essa sua manutenção e cuidado.

II– Da FURG:

- a) Disponibilizar pessoal técnico habilitado para a execução de cada estudo específico;
- b) Elaborar efetivamente todas as tarefas necessárias para que se cumpram os objetivos propostos no presente Convênio;
- c) Entregar Relatórios Técnicos a respeito do estudo que estiver sendo desenvolvido.

III – Da FAURG:

- a) Prestar apoio institucional ao convênio e participar da definição das ações a serem desenvolvidas;
- b) Aplicar o domínio do conhecimento inerente ao objeto deste convênio mediante a utilização de sua capacidade física instalada e dos recursos humanos disponíveis em seu quadro;
- c) Viabilizar a participação de estudantes nas atividades do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Equipe Técnica: Para a execução dos serviços pactuados a FURG contará com seus recursos humanos efetivos (professores e técnicos), técnicos e consultores

13
put

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



especialmente contratados pelo Município para trabalhar no (s) projeto (s) e bolsistas selecionados da Universidade Federal do Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA – Ônus: A FURG e o Município não se sujeitarão a qualquer ônus que excedam dos limites previstos neste instrumento, a quem caberá apenas se ressarcir das despesas que suportar relativamente à execução do objeto, na conformidade do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro - O Município não terá responsabilidade por qualquer obrigação assumida pela FURG perante terceiros, seja de que natureza for, nem responderá solidariamente por suas obrigações comerciais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou fundiárias, ou ainda por danos que seus empregados venham a causar a terceiros, ainda que no exercício de atribuições vinculadas a este acordo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade da FURG: O valor transferido à FURG será devolvido ao Município, monetariamente atualizado e com juros aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Nacional, desde que ocorra uma das seguintes situações:

- a) inexecução do objeto do convênio;
- b) utilização dos recursos em finalidades diversas à conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência e prazo: O presente convênio terá início em ??????????, vigorando pelo prazo de ??????????.

CLÁUSULA NONA– Publicação: A FURG fará publicar este convênio, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alteração: O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo por iniciativa das partes, mediante acordo, quando houver modificação de projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica às respectivas finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão: A rescisão do convênio poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para os órgãos convenientes;

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade de um dos órgãos convenientes.

14
inf

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sanções Administrativas: Pela inexecução parcial ou total deste convênio, o Município poderá garantir a prévia defesa no respectivo processo, aplicar à FURG as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Caso a responsabilidade pela rescisão do convênio seja atribuída à FURG, ficará a mesma sujeita à sanção administrativa de multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do convênio, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dispensa de Licitação: O presente Convênio é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no que dispõe o Artigo 24, Inciso II, combinado com o Artigo 23, Inciso II, Alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro: As partes conveniadas elegem o Foro da Justiça Federal do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam devidamente o presente Termo de Convênio para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, RS, ????? de ????????? de 2019.

Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal

Econ. Mozart Tavares Martins Filho
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Prof. Dr. Humberto Camargo Piccoli
Diretor Executivo da FAURG

15
[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J.	
Endereço					
Cidade			U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo Presidente		Função	
Endereço				C.E.P.	
Home Page:			e-mail:		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS	15/02/2019	15/12/2019
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		
<p>Em março de 2011, a Prefeitura Municipal do Rio Grande apresentou à comunidade o Plano de Mobilidade Urbana realizado para o Município. Porém, esse Plano de Mobilidade não chegou a ser encaminhado para Audiência Pública, para futura aprovação. Desde então, a realidade do município se alterou substancialmente, principalmente no que se refere à perda dos projetos de construção de plataformas para a extração de petróleo, que eram realizadas no Estaleiro Rio Grande, e que acarretavam um grande número de viagens realizadas pelos profissionais que trabalhavam no Pólo Naval. Ainda nesse período se instalaram no município dois Shopping Centers, que são considerados pólos geradores de viagens. Com essa nova realidade, faz-se necessário a revisão e atualização do Plano de Mobilidade apresentado pela Prefeitura em 2011.</p> <p>Através de Convênio firmado entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, professores da Escola de Engenharia - EE e do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI se propõem em auxiliar neste estudo participando de levantamento de dados, análise e propostas nas diversas etapas deste plano, que será realizado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.</p>		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

De acordo com os objetivos do Plano de Mobilidade, várias metas serão propostas:

16
puf

Meta 1 - Avaliação da Sinalização existente no município: será realizada, junto com técnicos da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, o inventário da sinalização vertical e sinalização horizontal existentes, verificando a necessidade de reposição e instalação de sinalização em locais específicos.

Meta 2 - Avaliação do Transporte a pé: análise da proposta de revitalização de calçadas, verificando se as existentes estão dentro das normas vigentes e propondo construção (quando necessário), avaliando de forma conjunta a respectiva sinalização.

Meta 3 - Avaliação do Transporte por Bicicleta: análise do atual sistema de ciclovias e ciclofaixas existente no Município, verificando sua eficiência, necessidade de alterações e proposição de sistema complementar.

Meta 4 - Avaliação do Transporte Público: verificação das linhas existentes e respectivos itinerários; levantamento do número de passageiros por linha; proposição de alterações em itinerários e/ou horários ofertados, caso necessário.

Meta 5 - Análise de Interseções: análise de interseções que venham apresentando problemas propondo tratamentos quando necessário.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	- Levantamento da Sinalização existente e inexistente.	Área / Bairro		15/02/2019	15/10/2019
	2	- Mapeamento por bairro apontando as complementações necessárias.	Área / Bairro		15/02/2019	15/10/2019
	3	- Relatório Técnico.			15/02/2019	15/10/2019
2	1	- Inventário das calçadas que estão fora dos padrões vigentes em relação às medidas, tipo de calçamento e/ou com defeitos.	Bairro		15/02/2019	15/10/2019
	2	- Relatório técnico apresentando os problemas e soluções propostas	Bairro		15/02/2019	15/10/2019
3	1	- Mapeamento do atual Sistema Ciclovial existente no município	km		15/04/2019	15/05/2019
	2	- Análise da infraestrutura quanto à largura da via, separação física das vias de tráfego de veículos automotores, sinalização, entre outros.	km		15/04/2019	15/05/2019
	3	- Proposição de alteração e/ou complementação do Sistema Ciclovial existente	km		15/04/2019	15/05/2019
4	1	- Levantamento dos Itinerários das linhas de transporte coletivo existentes no município			15/04/2019	15/05/2019
	2	- Elaboração da Matriz Origem – Destino das Viagens por ônibus em linhas do município			15/04/2019	15/05/2019
	3	- Proposição de alteração em itinerários, caso necessário			15/04/2019	15/05/2019
5	1	- Levantamento das Interseções que vem apresentando problemas			15/09/2019	15/11/2019
	2	- Contagens de Tráfego nas interseções com problemas			15/09/2019	15/11/2019
	3	- Proposição de tratamentos nas interseções problemáticas			15/09/2019	15/11/2019
6	1	-Análise e discussão dos resultados			16/11/2019	15/12/2019
	2	-Assessoramento na elaboração na versão final do Plano de Mobilidade			16/11/2019	15/12/2019

17


4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
-----	Bolsas para professores	R\$ 54.000,00
	Bolsas para estudantes	R\$ 32.000,00
	Despesas com deslocamentos de estudantes	R\$ 500,00
	Material de Consumo: papel, tinta impressora	R\$ 400,00
	Ressarcimentos institucionais	R\$ 12.985,06
TOTAL GERAL		R\$ 99.885,06

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Especificação	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
	1	R\$ 4.994,25	R\$ 4.994,25	R\$ 2.497,13	R\$ 2.497,13	R\$ 3.329,50
	2	R\$ 4.994,25	R\$ 4.994,25	R\$ 2.497,13	R\$ 2.497,13	R\$ 3.329,50
	3			R\$ 2.497,13	R\$ 2.497,13	
	4			R\$ 2.497,13	R\$ 2.497,13	R\$ 3.329,50
	5					
	6					
	TOTAL	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51

Especificação	Meta	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
	1	R\$ 3.329,50	R\$ 4.994,25	R\$ 3.329,50		
	2	R\$ 3.329,50	R\$ 4.994,25	R\$ 3.329,50		
	3					
	4	R\$ 3.329,50				
	5			R\$ 3.329,50	R\$ 9.988,51	
	6					R\$ 9.988,51
	TOTAL	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51	R\$ 9.988,51

5 – SOLICITAÇÃO

Após a apresentação da documentação exigida e diante do exposto.

Pede Deferimento.

LOCAL E DATA

PROPONENTE

5 – APROVAÇÃO

- () APROVADO
- () NÃO APROVADO

LOCAL E DATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ata nº 10.166Processo nº 247/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Prezidindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	Just. Just.		
15	GIOVANI MORALLES	Just. Just.		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Just. Just.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	Just.		
RESULTADO:		16		

DATA: 29/05 /2019

Diana Cardoso
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 99.885,06.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

- 02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana
- 0340 – Cidade em Movimento
- 1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade
- 3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à abertura de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, no valor de **R\$ 99.885,06 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos)**, conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1109) (2289).....R\$ 99.885,06

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1684	1109	1019	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.885,06
TOTAL						99.885,06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0552/19-CMRG
Proc. 3209/2019

Rio Grande, 29 de maio de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 043 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 99.885,06.



LEI Nº 8366 DE 31 DE MAIO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 99.885,06.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, visando à abertura de Convênio entre a Universidade do Rio Grande - FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, no valor de **R\$ 99.885,06 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com seis centavos)**, conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

02 – Complexo de Planej. De Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0340 – Cidade em Movimento

1684 – Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1109) (2289).....R\$ 99.885,06

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMAS	14.02.15.451.0340.1684	110	1019	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.885,06
TOTAL						99.885,06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 31 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMMAS/CSCI/PJ/CM/RG/Publicação

De órgãos, doe sangue: Salve vidas!